



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ECOGRAFIA OBSTÉTRICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VINCULADA A DISPENSA 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado;

CONTRATADA: RADCLIN CENTRAL RADIOLOGIA ECOGRAFIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.068.883/0001-60, estabelecida na Avenida Primeiro de Maio, nº 849, centro, Charqueadas – RS, representada por **EDILMO BERTOLO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 453, apto, 62, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, portador da cédula de identidade expedida pelo SSP/RS RG nº 6037343644, e inscrito no CPF sob nº 466.725.830-68, **JUSSARA GUEDES SILVEIRA**, brasileira, solteira, médica radiologista, residente e domiciliada na Rua 30 de setembro, nº 424, centro, São Jerônimo – RS, portadora da cédula de identidade expedida pelo SSP/RS nº 7007545754 e inscrita no CPF sob o nº 366.466.950-91 e **MÁRIO NEME**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua 30 de Setembro, nº 424, bairro Centro, São Jerônimo – RS.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **DISPENSA nº 003/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é a compra de 100 (cem) ecografias obstétricas, de acordo com a solicitação nº 34/2018 da secretaria municipal da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo fornecimento dos objetos, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidaria ou subsidiariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto deverá ser cumprido conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o serviço não seja prestado conforme o contratado o contratado se sujeitará à aplicação de multa.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO receberá pelo serviço o valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), sendo **R\$ 68,00** (sessenta e oito reais) por ecografia, que será pago até o décimo dia do respectivo mês, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1231

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000502

Nº bloqueio: 285/2018

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

- a) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- b) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLAUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, através da servidora Elen Daiane de Souza Collovini sendo que após a conferência dos objetos, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 20 de fevereiro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

RADCLIN CENTRAL RADIOLOGIA ECOGRAFIA

S/C LTDA

Contratada

RICARDO PIRES

Secretário municipal da Saúde

Testemunhas:

1: _____

Matrícula:

2: _____

Matrícula:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessora Jurídica.

Em ____-____-____.

Nome e/ou carimbo:

OAB: